

**CONDEPHAAT – Conselho de Defesa do Patrimônio Histórico, Arqueológico,
Artístico e Turístico do Estado de São Paulo.**

Resolução SC 46/82

O Secretário de Estado da Cultura, nos termos do artigo 1º do Decreto-Lei nº 149, de 15 de agosto de 1969 e do Decreto nº 13.426, de 16 de março de 1979, resolve:

Artigo 1º - Fica tombado como monumento de interesse histórico arquitetônico a Sede do Antigo Sítio Itaim, situada na rua Iguatemi, 9 – São Paulo, Capital, exemplar remanescente de arquitetura do século XVIII, cuja construção em paredes de taipa de pilão obedece ao “partido bandeirista”, típico das construções residenciais rurais daquela época.

Artigo 2º - As construções que vierem a ser erigidas na área envoltória do bem cultural tombado, delimitada pelas ruas Iguatemi, Aspásia, prolongamento da Avenida Brigadeiro Faria Lima e Horácio Lafer deverão obedecer rigorosamente ao plano de massas apresentado pela proprietária em estudo preliminar constante às fls.241, 242, 243 e 244 do processo CONDEPHAAT 20640-78.

Artigo 3º - Fica o Conselho de Defesa do Patrimônio Histórico, Arqueológico, Artístico e Turístico do Estado autorizado a inscrever no Livro do Tombo competente, o imóvel em referência, para os devidos e legais efeitos.

Artigo 4º - Esta Resolução entrará em vigor na data de sua publicação.